



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 505 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

EMENTA: Altera o quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo passa a vigorar com as alterações constantes do anexo I desta Lei, aplicando-se o disposto no art. 5º, da Lei nº 469, de 17 de janeiro de 1993, a critério da Administração.

Art. 2º - Fica assegurado um abono no valor de R\$ 10,00 (dez) reais aos funcionários integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, a ser pago no mês de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º - Fica incorporado ao salário a gratificação de regência atribuída ao Professor do Ensino Fundamental, cuja remuneração é fixada em valor correspondente ao salário mínimo.

Art. 4º - A remuneração das categorias profissionais de Motorista, Operador de Máquina, Mecânico, Tratorista e afins, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 16 de Fevereiro de 1995.


PREFEITO

a) Geovânia Lustosa Barreto Cabral



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

A N E X O I

QUANTITATIVO	NOMENCLATURA	VENCIMENTO (R\$)
06	Assessor Técnico em medicina.	2.000,00
01	Assessor Técnico em Bioquímica.	1.400,00
06	Auxiliar de Gabinete	56,00

A N E X O II

	NOMENCLATURA	VENCIMENTO (R\$)
	Motorista	140,00
	Operador de Máquina	160,00
	Mecânico	140,00
	Tratorista	140,00

CA



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Secretaria de Administração

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

QUANTITATIVO DE CARGOS	SÍMBOLO	NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO
200	PEF	Professor do Ensino Fun damental	108.000,00
50	NME	Professor de Nível Mé - dio Elementar	84.000,00

24